



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DITEC
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TI – GEINF

PARECER

Assunto: Parecer sobre a qualificação técnica da empresa IPSEG SERVICOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA

Ao Sr. Pregoeiro,

Em atendimento à solicitação do Pregoeiro, referente à análise e emissão de parecer quanto aos Critérios de Aceitabilidade da Proposta apresentados pela empresa IPSEG SERVICOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA, vencedora do pregão eletrônico nº 90017/2024, esta Gerência apresenta as seguintes considerações:

Após análise da documentação apresentada, realizada pela equipe técnica, constatou-se que a proposta submetida pela referida empresa não atende plenamente aos critérios dispostos nos itens 8.2.11.1. e 8.2.11.2 do Edital. Observou-se que a planilha ponto a ponto encaminhada pela licitante, conforme requerido no edital, não incluiu textos comprobatórios pertinentes às especificações previstas no “Anexo I - Especificações Técnicas” os subitens 1.1 do “1. Materiais a Serem Utilizados”, 2.11, 2.12, 2.13 e 2.14 do “2. Patch Panel Descarregado 24 Portas Categoria 6A”, 7.7 do “7. DIO (Distribuidor Interno Óptico)”, 8.7 do “8. Painel Adaptador de Acopladores Ópticos para DIO” e a totalidade dos subitens constantes do “10. Eletrocalhas, Eletrodutos e Canaletas”.

A despeito disso, a equipe técnica fez diligências para averiguação de todos os itens contidos na planilha ponto a ponto e também àqueles ausentes já mencionados, mediante catálogos enviados pela empresa, havendo inconformidades dos seguintes itens:

1. Eletrocalhas, Eletrodutos e Canaletas (catálogo ELECON INFRAESTRUTURA SECA)
 - Não foi comprovado o atendimento às características exigidas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.9, 10.1.10, 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.

Dessa forma, restou evidenciado que a empresa IPSEG SERVICOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA não apresentou a documentação técnica apta a demonstrar o atendimento integral aos Critérios de Aceitabilidade da Proposta, conforme exigências estabelecidas no Edital. Ressalte-se que, diante das inconformidades

identificadas e do descumprimento direto dos requisitos estabelecidos, não se justifica a realização de eventuais diligências que, porventura, pudessem ser necessárias, uma vez que a proposta apresentada já não satisfaz as condições necessárias para a homologação da contratação.

Com base nas análises realizadas e nos elementos técnicos verificados, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa IPSEG SERVICOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA **NÃO comprova integralmente** os critérios de aceitabilidade exigidos no edital, não atendendo, assim, às condições necessárias para a homologação da contratação.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 DANIEL AYRES DE MELO
Data: 12/12/2024 13:13:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Ayres de Melo
Gerência de Infraestrutura de TI
JOSE OLIVEIRA DE ALMEIDA FILHO:4777794 Assinado de forma digital
por JOSE OLIVEIRA DE ALMEIDA FILHO:4777794
Dados: 2024.12.12 10:51:54 -03'00'
Jose Oliveira de Almeida Filho
Coordenação de Redes de Computadores